



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

► legislativomatiesense

► /camaradematiasbarbosa

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Ofício nº.852/2021/CMMB

Matias Barbosa, 24 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº.65/2021 que "Autoriza o Município de Matias Barbosa a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e dá outras providências."

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

  
Anselmo Ítalo Leopoldino  
Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa

  
Exmo. Sr.  
Weley Rodrigues  
Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

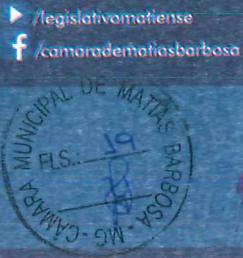
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



Ofício nº. 106/2021/CSPPMUC

Matias Barbosa, 24 de novembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Solicito parecer do relator desta Comissão Permanente no Projeto de Lei nº.65/2021 que "Autoriza o Município de Matias Barbosa a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e dá outras providências."

Ressalto que, conforme dispõe o Art. 58 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o prazo para exarar parecer é de cinco dias.

Atenciosamente,

Weley Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania

Exmo. Sr.  
Leonel Geraldo dos Santos  
Relator da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

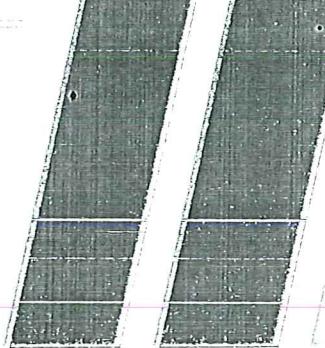
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



## ATA DA 35<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, NA 1<sup>a</sup> SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA LEGISLATURA 2021/2024, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, às dezesseis horas e dois minutos, compareceram na sala das comissões os Vereadores Weley Rodrigues da Silva, Leonel dos Santos e João Felipe da Silva, membros da mencionada comissão. Havendo número regimental o Presidente da Comissão Vereador Weley Rodrigues da Silva, declarou aberta a trigésima quinta reunião ordinária e informou ter por objetivo a discussão dos Projetos de Lei nº.58/2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025.” nº.59/2021 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa – MG” Projeto de Lei nº. nº.64/2021 que “Dispõe sobre previsão do desconto excepcional de 20% (vinte por cento), a ser aplicado sobre o valor total do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e as taxas lançadas em conjunto, relativos ao exercício de 2022” nº.65/2021 que “Autoriza o Município de Matias Barbosa a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e dá outras providências” e o Projeto de Lei nº.67/2021 que “Altera redação do parágrafo único do art. 25 da Lei nº. 809, de 27 de outubro de 2006 e dá outras providências”. Após analisar o Projeto de Lei nº.58/2021 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Quanto ao Projeto de Lei nº.59/2021 o Relator opinou favorável com as emendas de nº.01 e nº.02 apresentadas respectivamente pelos vereadores Julimar de Assis Souza e Anselmo Ítalo Leopoldino, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Em relação ao Projeto de Lei nº.64/2021 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Após analisar o Projeto de Lei nº.65/2021 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Quanto ao Projeto de Lei nº.67/2021 o Relator opinou favorável sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário. Não havendo proposições à serem discutidas o Presidente agradeceu a presença dos parlamentares, deu por encerrado os trabalhos e determinou a lavratura da ata, que eu, João Felipe da Silva, lavrei e assino juntamente com os demais membros da Comissão, às dezesseis horas e cinquenta e três minutos. Sala das comissões, aos trinta dias do mês de novembro de 2021.

Presidente: Weley Rodrigues da Silva

Relator: Leonel Geraldo dos Santos

Secretário: João Felipe da Silva



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomatias](https://www.facebook.com/camaradematiasbarbosa)  
[comaradematiasbarbosa](https://www.facebook.com/camaradematiasbarbosa)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

### COMISSÃO DE SERVIÇOS, POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA PARECER NA PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.65/2021

#### RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo, foi protocolada em 19 de outubro de 2021, a Proposição de Lei nº.65/2021 que “Autoriza o Município de Matias Barbosa a firmar convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, e dá outras providências” e encaminhada para esta Comissão para emissão de parecer.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A Proposição de Lei não apresenta vícios de ordem formal ou material que impeçam sua aprovação, conforme disposto no parecer jurídico exarado pelo advogado deste Poder Legislativo.

O relator desta Comissão, quanto aos aspectos a que compete examinar, apresentou seu voto favorável à aprovação em primeira votação na Proposição de Lei nº.65/2021, sendo acompanhado pela Presidente e pelo Secretário.

#### CONCLUSÃO

Em face ao exposto, opinamos favorável à aprovação da Proposição Lei nº.65/2021.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 30 de novembro de 2021.

Weley Rodrigues da Silva  
Presidente

Leônio Geraldo dos Santos  
Relator

João Felipe da Silva  
Secretário

**APROVADO**

Sala das Comissões 30/11/21

PRESIDENTE DA COMISSÃO